Educação Inclusiva e Justiça

Cristina Danielle Pinto LOBATO
Doutoranda (UFSCar)

RESUMO: O objetivo desta pesquisa em andamento consiste em analisar o caminho das demandas judiciais e extrajudiciais em educação inclusiva com foco na efetivação dos direitos das pessoas com deficiência na cidade de São Carlos. Trata-se de pesquisa metodológica mista, com estudos de casos e com coleta de dados a partir de entrevistas; análise documental das legislações pertinentes, dos processos judiciais referentes à cidade de São Carlos no site do Tribunal de Justiça de São Paulo, das demandas judiciais e extrajudiciais do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Palavras-chave: Educação Especial. Efetivação de Direitos. Inclusão.

Introdução

No Brasil, desde 2016 está em vigor o Estatuto da Pessoa com Deficiência, cujo objetivo é assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e a cidadania.

Todavia a temática da inclusão já estava presente na Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE), detalhado na Lei nº 13.005/2014 da seguinte forma:

> META 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

O Plano Nacional de Educação é uma exigência constitucional com periodicidade decenal desde a Emenda Constitucional nº 59/2009 e é considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação, com previsão do percentual do produto interno bruto para o seu financiamento.

Para a atualização do PNE da próxima década, foi convocada a Conferência Nacional de Educação (Conae), edição 2024, com o seguinte tema: "Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável", sendo o Ministério da Educação responsável pela sua promoção, precedida pelas conferências estaduais, distritais e municipais.

A Conferência Nacional foi desdobrada em sete eixos, com formulações de problemas, causas, objetivos, diretrizes, metas e estratégias para construção do PNE 2024-2034. O eixo III aborda especificamente a temática da inclusão: "Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência" (Brasil, 2024, p. 114).

Uma sociedade que se propõe inclusiva tem como base uma escola na qual a diversidade e a empatia são vividas cotidianamente. Para Fumegalli (2012), "incluir não deve ser uma imposição, mas um modo de pensar".

Entre a previsão de direitos e a efetivação deles há um abismo a ser superado para a garantia da dignidade de cada ser. Como pontua Silveira (2010, p. 240), "assegurar o direito à educação não é apenas oferecer vagas nas escolas, é necessário garantir a permanência dos alunos e é preciso haver uma escola de qualidade para todos". Devido à importância de "práticas educacionais que enfatizam o respeito às diferenças e às diversidades dos alunos, com o realce da possibilidade da elaboração

e desenvolvimento de atividades diferenciadas" (Gomes; Rey, 2007, p. 411).

A proteção da dignidade humana é o elemento basilar para a concretização da equidade e justiça social, complementando com a provocação do Fanon (2008, p. 191) de que "Superioridade? Inferioridade? Por que simplesmente não tentar sensibilizar o outro, sentir o outro, revelar-me outro?" E diversos são os caminhos jurídicos para tal.

Desenvolvimento

O objetivo geral da pesquisa consiste em analisar o caminho percorrido por meio de demandas judiciais e extrajudiciais, com foco na efetivação dos direitos relacionados à educação das pessoas com deficiência na cidade de São Carlos.

Os objetivos específicos são:

• Examinar a legislação vigente sobre Educação Especial.

• Sistematizar as demandas judiciais e extrajudiciais com foco na efetivação dos direitos das pessoas com deficiência na cidade de São Carlos.

• Avaliar a percepção de Secretário(a) de Educação, Membros do Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública; familiares de pessoas com deficiência sobre o processo de efetivação dos direitos da pessoa com deficiência.

Será adotada a abordagem metodológica mista, com coleta de dados a partir de:

• Entrevistas com roteiro semiestruturado com Secretário(a) de Educação de São Carlos; Membros do Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública; familiares de pessoas com deficiência.

• Análise documental das legislações pertinentes.

• Análise documental dos processos judiciais referentes à cidade de São Carlos no site do Tribunal de Justiça de São Paulo.

• Análise documental das demandas judiciais e extrajudiciais do Ministério Público.

• Análise documental das demandas judiciais e extrajudiciais da Defensoria Pública.

Segundo Schwandt e Abma (2015), a avaliação para compreensão, quando aplicada com profissionais que lidam com questões sensíveis, busca induzir uma problematização sobre a qualidade e significados de suas práticas laborais.

Considerações

Espera-se com a presente pesquisa compreender quais os caminhos das demandas judiciais e extrajudiciais das pessoas com deficiência para efetivação de seus direitos relacionados à educação na cidade de São Carlos, no sentido de entender como funciona o fluxo de comunicação entre as diferentes instituições envolvidas na garantia de direitos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. FNE. Conae 2024 – **Documento Base - Plano Nacional de Educação (2024-2034)**: política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável. Brasília: Fórum Nacional de Educação, 2024. Disponível em: https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/Documento_Base_Conae2024_FNE.pdf. Acesso em: 13 nov. 2024.

FANON, F. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador, EDUFBA, 2008.

FUMEGALLI, R. C. A. **Inclusão Escolar**: O Desafio de uma Educação para Todos? 2012. Monografia de Conclusão de Curso (Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial: Deficiência Mental e Transtornos e Dificuldades de Aprendizagem) –Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Pedagogia, 2012.

GOMES, C.; REY, F. L. G. Inclusão Escolar: Representações Compartilhadas de Profissionais de Educação acerca da Inclusão Escolar.

Psicologia Ciência e Profissão, Brasília, v. 27, n. 3, p. 406-417, 2007. DOI: 10.1590/S1414-98932007000300004. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pcp/a/zwQQT4y4bfGCgYGbJDnJ55N/. Acesso em: 27 nov. 2024.

MENDES, E. G. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, set./dez. 2006. DOI: 10.1590/S1413-24782006000300002. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbedu/a/KgF8xDrQfyy5GwyLzGhJ67m/. Acesso em: 27 nov. 2024.

MAZZOTTA, M. J. S.; SOUSA, S. M.; Z. L. Inclusão escolar e educação especial: considerações sobre a política educacional brasileira. **Estilos da Clínica**, São Paulo, v. 5, n. 9, p. 96-108, 2000. DOI: 10.11606/issn.1981-1624.v5i9p96-108. Disponível em: https://revistas.usp.br/estic/article/view/60917. Acesso em: 27 nov. 2024.

PRIETO, R. G.; PAGNEZ, K. S. M. M.; GONZALEZ; R. K. Educação Especial e Inclusão Escolar: tramas de uma política em implementação. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 39, n. 3, p. 725-743, 2014.

SCHWANDT, T. A.; ABMA, T. Objetivo, prática e política das avaliações patrocinadas. *In*: SOMEKH, B.; LEWIN, C. (org.). **Teoria e métodos de pesquisa social**. Rio de Janeiro: Vozes, 2015. p. 150-158.

SILVEIRA, A. A. D. A busca pela efetividade do direito à educação: análise da atuação de uma Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do interior paulista. **Educar em Revista**, Curitiba, n. esp. 2, p. 233-250, 2010. DOI: 10.1590/S0104-40602010000500014. Disponível em: https://www.scielo.br/j/er/a/JhjBkg7Pt7PGKCvSvrSQjhz/. Acesso em: 27 nov. 2024.